



# Diário Oficial de MACAÉ

MACAÉ, 27 DE JANEIRO DE 2021 · EDIÇÃO 168 · ANO I

Expediente:

Diário Oficial de Macaé  
Prefeitura Municipal de Macaé  
Secretaria Municipal da Casa Civil

Paço Municipal  
Av. Presidente Feliciano Sodré, 534  
Centro – Macaé/RJ - CEP 27913-080  
Tel.: (22) 2791-9008

www.macaerj.gov.br/dom

## PODER EXECUTIVO

### ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ GABINETE DO PREFEITO

#### DECRETO Nº 018/2021.

Dispõe sobre a criação da Comissão Especial para Acompanhamento, Fiscalização e Auditoria de modo a assegurar o integral cumprimento do Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a Covid-19 no âmbito do Município de Macaé. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAÉ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes; CONSIDERANDO as diretrizes contidas no Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a Covid-19 do Ministério da Saúde; CONSIDERANDO a necessidade de realizar, no âmbito do Município de Macaé, o acompanhamento e fiscalização eficazes no que diz respeito ao integral cumprimento do Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a Covid-19 elaborado pelo Ministério da Saúde e, de forma complementar, no que couber, pelas diretrizes que vierem a ser expedidas pelo Governo do Estado do Rio de Janeiro e pelo Município de Macaé.

#### D E C R E T A:

Art. 1º Fica criada a Comissão Especial para acompanhamento, fiscalização e auditoria de modo a assegurar o integral cumprimento do Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a Covid-19 no âmbito do Município de Macaé, como medida adicional de resposta ao enfrentamento da doença causada pelo novo Coronavírus (Covid-19).

Art. 2º A Comissão Especial de que trata este Decreto será composta por 6 (seis) membros a serem nomeados por ato do Chefe do Poder Executivo, com indicação de 1 (um) representante por cada Gestor/Presidente dos órgãos abaixo relacionados:

- I – Secretaria Municipal da Casa Civil;
- II – Secretaria Municipal Adjunta do Gabinete do Prefeito;
- III – Secretaria Municipal Adjunta de Relações Institucionais;
- IV – Procuradoria Geral do Município;
- V – Conselho Municipal de Saúde;
- VI – Câmara Municipal de Macaé.

Parágrafo único. A Presidência da Comissão Especial será exercida pelo representante indicado pela Secretaria Municipal da Casa Civil, cabendo ao mesmo indicar 1 (um) Secretário dentre os membros.

Art. 3º As decisões da Comissão serão tomadas na presença da maioria absoluta dos seus membros, com voto da maioria simples.

Art. 4º Compete à Comissão Especial:

- I – Acompanhar e fiscalizar de modo a assegurar o integral cumprimento do Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a Covid-19 no âmbito do Município de Macaé;
- II – solicitar aos órgãos responsáveis, em cada etapa do Programa de Imunização, a respectiva listagem dos cidadãos a serem imunizados de acordo com a ordem preferencial prevista no Plano Nacional de Vacinação do Ministério da Saúde e, no que couber, pelas diretrizes que vierem a ser expedidas pelo Governo do Estado do Rio de Janeiro e pelo Município de Macaé;
- III – acompanhar, fiscalizar e auditar todo o processo de imunização, podendo adentrar nas repartições públicas e privadas credenciadas e ter vista das listagens disponíveis, assim como solicitar os documentos necessários à comprovação dos requisitos previstos no Plano Nacional de Vacinação;
- IV – ter acesso ao cadastro de vacinados;
- V – receber denúncias sobre possíveis inobservâncias ao Plano Nacional de Vacinação do Ministério da Saúde no âmbito do Município de Macaé;
- VI – deliberar sobre os casos que possam suscitar dúvidas sobre efetivo cumprimento do Plano Nacional de Vacinação do Ministério da Saúde no âmbito do Município de Macaé;
- VII – estabelecer regramentos e diretrizes para seu regular funcionamento;
- VIII – exercer outras atividades necessárias ao fiel e integral cumprimento do presente Decreto.

Parágrafo único. As denúncias de que trata o inciso V deste artigo deverão ser formalizadas junto à Ouvidoria Geral do Município que, em ato contínuo, serão remetidas à Presidência desta Comissão.

Art. 5º Eventuais irregularidades ou desconformidades observadas pela Comissão Especial serão reportadas à Procuradoria Geral do Município para, sendo o caso, instaurar procedimento administrativo com vistas a apurar eventual prática de infração administrativa.

Art. 6º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Macaé/RJ, 26 de janeiro de 2021.

**WELBERTH PORTO DE REZENDE**  
Prefeito

### ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ GABINETE DO PREFEITO

#### DECRETO Nº.: 019/2021

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL EXTRAORDINÁRIO POR SUPERAVIT FINANCEIRO CONFORME A LEI MUNICIPAL No. 4.717/2021 de 06 de Janeiro de 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÉ, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Art. 7o. Inciso III da Lei 4.717/2021 de 06 de Janeiro de 2021,

#### D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito adicional extraordinário por superavit financeiro na importância de R\$1.177.632,48 (um milhão, cento e setenta e sete mil, seiscentos e trinta e dois reais e quarenta e oito centavos), nas dotações orçamentárias elencadas em Anexo I.

Art. 2º - Os recursos financeiros para atender ao Art.1º, serão provenientes do Superavit verificados nas Fontes de Recursos, conforme Art. 7o. Inciso III da Lei 4.717/2021 de 06 de Janeiro de 2021 e demonstrado em Anexo II.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 26 de janeiro de 2021.

**WELBERTH PORTO DE REZENDE**  
PREFEITO

#### ANEXO I

DECRETO Nº.: 019/2021	DE: 26/01/2021					
CÓDIGOS	ESPECIFICAÇÃO	DESPESA	FONTE	VALOR ANULADO	VALOR REFORÇADO	
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ</b>						
Secretaria Municipal de Cultura						
60.01.13.392.0052.2.626 Apoio Emergencial à cultura						
3.3.90.93.00.00.00				3518	900	1.177.632,48
Total Reforçado da Unidade Gestora: 1.177.632,48						
<b>TOTAL REFORÇADO: 1.177.632,48</b>						

#### RESUMO DAS FONTES

FONTE	Valor Anulado	Valor Reforçado
900		1.177.632,48
<b>TOTAL:</b>	<b>0,00</b>	<b>1.177.632,48</b>

#### ANEXO II CÁLCULO DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31/12/2020\*

Banco	Agência	Conta Bancária	Fonte Recurso	Saldo Contábil em 31.12.2020	Restos Cancelados no Exercício	Restos a Pagar	Valores Restituíveis	Decretos Anteriores	Superávit
001	51-5	99939-3	900	1.188.632,48					
<b>Subtotal</b>				<b>1.188.632,48</b>	<b>0,00</b>	<b>11.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.177.632,48</b>
<b>Total Geral</b>				<b>1.188.632,48</b>	<b>0,00</b>	<b>11.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.177.632,48</b>

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ  
GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº.: 020/2021**

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO CONFORME A LEI MUNICIPAL No. 4.717/2021 de 06 de Janeiro de 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÉ, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Art. 7o. Inciso III da Lei 4.717/2021 de 06 de Janeiro de 2021,

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto o crédito adicional suplementar por superavit financeiro na importância de R\$2.676.210,63 (dois milhões, seiscentos e setenta e seis mil, duzentos e dez reais e sessenta e três centavos), nas dotações orçamentárias elencadas em Anexo I.

Art. 2º - Os recursos financeiros para atender ao Art.1º, serão provenientes do Superavit verificados nas Fontes de Recursos, conforme Art. 7o. Inciso III da Lei 4.717/2021 de 06 de Janeiro de 2021 e demonstrado em Anexo II.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 26 de janeiro de 2021.

**WELBERTH PORTO DE REZENDE  
PREFEITO**

**ANEXO I**

DECRETO Nº.: 020/2021		DE: 26/01/2021			
CÓDIGOS	ESPECIFICAÇÃO	DESPESA	FONTE	VALOR ANULADO	VALOR REFORÇADO
<b>FUNDO AMBIENTAL</b>					
<b>Fundo Ambiental</b>					
31.03.18.122.0033.2.050	Manutenção dos Serviços Administrativos				
3.3.90.14.00.00.00		1032	097		16.000,00
3.3.90.30.00.00.00		1033	097		160.000,00
3.3.90.33.00.00.00		1034	097		22.000,00
3.3.90.36.00.00.00		1035	097		150.000,00
3.3.90.39.00.00.00		1036	097		250.000,00
3.3.90.47.00.00.00		1037	097		70.000,00
3.3.90.82.00.00.00		1038	097		150.000,00
4.4.90.52.00.00.00		1039	097		300.000,00
31.03.18.128.0033.1.012	Capacitação de Recursos Humanos				
3.3.90.14.00.00.00		1040	097		8.000,00
3.3.90.39.00.00.00		1042	097		300.000,00
31.03.18.541.0025.2.002	Apoio a Programas e Projetos Ambientais				
3.3.90.30.00.00.00		1043	097		150.000,00
3.3.90.36.00.00.00		1044	097		100.000,00
3.3.90.39.00.00.00		1045	097		150.000,00
4.4.90.51.00.00.00		1046	097		250.000,00
31.03.18.541.0025.2.088	Prevenção e Conservação de Recursos Naturais e Apoio às Políticas				
3.3.90.30.00.00.00		1047	097		100.210,63
3.3.90.39.00.00.00		1048	097		150.000,00
4.4.90.51.00.00.00		1049	097		200.000,00
4.4.90.52.00.00.00		1050	097		150.000,00
<b>Total Reforçado da Unidade Gestora: 2.676.210,63</b>					
					<b>TOTAL REFORÇADO: 2.676.210,63</b>

**RESUMO DAS FONTES**

FONTE	Valor Anulado	Valor Reforçado
097		2.676.210,63
<b>TOTAL:</b>	<b>0,00</b>	<b>2.676.210,63</b>

**ANEXO II**

**CÁLCULO DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31/12/2020\***

Banco	Agência	Conta Bancária	Fonte Recurso	Saldo Contábil em 31.12.2020	Restos Cancelados no Exercício	Restos a Pagar	Valores Restituíveis	Decretos Anteriores	Superávit
001	51-6	58536-X	97	2.676.210,63					
<b>Subtotal</b>				<b>2.676.210,63</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>2.676.210,63</b>
<b>Total Geral</b>				<b>2.676.210,63</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>2.676.210,63</b>

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ  
GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº. 279/2021.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÉ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E nomear o cidadão FILIPE ALBERNAZ MOTHÉ, CPF 101.521.087-26, para exercer o cargo em comissão de Subcontrolador Geral, Símbolo CC-1, da Controladoria Geral do Município, a contar de 1º de janeiro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO, em 26 de janeiro de 2021.

**WELBERTH PORTO DE REZENDE  
PREFEITO**

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ  
GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº. 280/2021.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÉ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no Ofício n.º007/2021;

R E S O L V E autorizar a cessão do Servidor Municipal JONAS DE SIQUEIRA CESAR, Analista Ambiental Pleno C, matrícula 004.142, para a Prefeitura Municipal de Quissamã, com ônus para aquele município, de acordo com o inciso I, do Art. 85 da Lei Complementar 011/98, e suas alterações, a contar da data da publicação.

GABINETE DO PREFEITO, em 26 de janeiro de 2021.

**WELBERTH PORTO DE REZENDE  
PREFEITO**

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ  
GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº. 281/2021.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÉ, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que consta no requerimento protocolado sob o n.º 566/2021;

R E S O L V E conceder Licença Sem Vencimentos, por um período de 17 (dezessete) meses, para o(a) Servidor(a) Municipal IBSON CARVALHO DAMES JÚNIOR, Técnico em Contabilidade I-D, matrícula(s) 27.945, de acordo com Art. 83 da Lei Complementar 011/98 e suas alterações, conforme parecer da PROGEM, a contar da data da publicação.

GABINETE DO PREFEITO, em 26 de janeiro de 2021.

**WELBERTH PORTO DE REZENDE  
PREFEITO**

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ  
GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº. 282/2021.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÉ, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que consta no requerimento protocolado sob o n.º 313/2021;

RESOLVE autorizar a cessão do servidor público ANTÔNIO MARCOS RIZZETO, Assistente de Administração e Logística I, matrícula 027.212, para a Prefeitura Municipal de Santa Maria Madalena, com ônus para aquela Prefeitura, com fundamento no inciso I, art. 85, da Lei Complementar 011/98 e suas alterações, a contar de 1º de janeiro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO, em 26 de janeiro de 2021.

**WELBERTH PORTO DE REZENDE  
PREFEITO**

  
**Observatório**  
 da Cidade de Macaé

Acompanhe as transformações em curso na cidade de Macaé:  
[www.macaé.rj.gov.br/ensinosuperior/conteudo/titulo/observatorio-da-cidade-de-macaé](http://www.macaé.rj.gov.br/ensinosuperior/conteudo/titulo/observatorio-da-cidade-de-macaé)



Lâmpadas  
apagadas  
nas ruas?

 **156**

Ligação a partir de telefone fixo ou pelo Whatsapp:

MACAÉ 

 **22 99790-1967**





**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ  
GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº. 283/2021.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÉ, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que consta no requerimento protocolado sob o nº. 310/2021;

R E S O L V E autorizar a cessão do servidor público EVANDRO COUTINHO FERNANDES, Gestor Público I-A, matrícula 044.586, para a Prefeitura Municipal de Valença, com ônus para aquela Prefeitura, com fundamento no inciso I, art. 85, da Lei Complementar 011/98 e suas alterações, a contar de 1º de janeiro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO, em 26 de janeiro de 2021.

**WELBERTH PORTO DE REZENDE  
PREFEITO**

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ  
GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº. 287/2021.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÉ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no Ofício GBP n.º 50/2021;

R E S O L V E autorizar a cessão do Servidor Municipal WILLIAM MARTINIANO DE AZEVEDO, Assistente de Administração e Logística, matrícula 027.499, para a Prefeitura Municipal do Rio de Janeiro, com ônus para aquele município, de acordo com o inciso I, do Art. 85 da Lei Complementar 011/98, e suas alterações, a contar de 01 de janeiro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO, em 26 de janeiro de 2021.

**WELBERTH PORTO DE REZENDE  
PREFEITO**

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ  
GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº. 284/2021.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÉ, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que consta no requerimento protocolado sob o nº. 308/2021;

R E S O L V E autorizar a cessão da servidora pública TÂNIA MARIA CARVALHO CABRAL SILVA, Merendeira Pleno L, matrícula 002.328, para a Prefeitura Municipal de Carapebus, com ônus para aquela Prefeitura, com fundamento no inciso I, do art. 85, da Lei Complementar 011/98 e suas alterações, a contar de 1º de janeiro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO, em 26 de janeiro de 2021.

**WELBERTH PORTO DE REZENDE  
PREFEITO**

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ  
GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº. 288/2021.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÉ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no Ofício SEELJE-CGP n.º 03/2021;

R E S O L V E autorizar a cessão do Servidor Municipal CLITO PACHECO RIOS JÚNIOR, Assistente de Administração e Logística I-A, matrícula 039.269, para a Secretaria de Estado de Esporte, Lazer e Juventude do Rio de Janeiro, com ônus para aquela Secretaria de Estado, de acordo com o inciso I, do Art. 85 da Lei Complementar 011/98, e suas alterações, a contar da data da publicação.

GABINETE DO PREFEITO, em 26 de janeiro de 2021.

**WELBERTH PORTO DE REZENDE  
PREFEITO**

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ  
GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº. 285/2021.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÉ, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que consta no requerimento protocolado sob o nº. 244/2021;

R E S O L V E autorizar a cessão da servidora pública JOSELMA RIBEIRO MANSUR DA SILVA, Assistente de Administração e Logística I-A, matrícula 038.534, para a Prefeitura Municipal de Carapebus, com ônus para aquele município, de acordo com o inciso I, do Art. 85 da Lei Complementar 011/98, e suas alterações, a contar de 1º de janeiro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO, em 26 de janeiro de 2021.

**WELBERTH PORTO DE REZENDE  
PREFEITO**

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ  
GABINETE DO PREFEITO**

**ERRATA**

No Diário Oficial do Município, na edição n.º 165, de 22/01/2021, na página 05, na Portaria nº 227/2021, item 01:

**Onde se lê:**

"...Darana Carvalho Azevedo - 003.900..."

"...Mateus Vandrê da Silva Ramos Marçal..."

**Leia-se:**

"...Darana Carvalho Azevedo - 039.005..."

"...Matheus Vandrê da Silva Ramos Marçal..."

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ  
GABINETE DO PREFEITO**

**ERRATA**

No Diário Oficial do Município, na edição n.º 166, de 23/01/2021, na página 04, na Portaria nº 241/2021, item 02:

**Onde se lê:**

"...Luiza Valéria de Oliveira Pinto Viana Silva..."

**Leia-se:**

"...Luiza Valéria de Oliveira Pinto Viana..."

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ  
GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº. 286/2021.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÉ, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que consta no requerimento protocolado sob o nº. 39003/2021-SEMMURB;

R E S O L V E autorizar a cessão do servidor público ROGÉRIO RODRIGUES COELHO, Agente de Trânsito, matrícula 042.973, para a Secretaria de Estado de Polícia Civil, com ônus para este Município, com fundamento no inciso I, art. 85, da Lei Complementar 011/98, para o desempenho de suas atribuições na 123ª Delegacia de Polícia Civil/Macaé, a contar de 1º de janeiro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO, em 26 de janeiro de 2021.

**WELBERTH PORTO DE REZENDE  
PREFEITO**

**MACAEPREV**  
22 2772-4982 / 99796-0707  
macaeprev.rj@gmail.com

Use máscara,  
higienize as mãos e mantenha  
distanciamento prudente.

O PERIGO  
AINDA É REAL.  
PROTEJA-SE

MACAÉ

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ  
GABINETE DO PREFEITO**

**ERRATA**

No Diário Oficial do Município, na edição n.º 166, de 23/01/2021, na página 04, na Portaria n.º 241/2021, itens 01 e 02:

**Onde se lê:**

"...Nomear os cidadãos abaixo relacionados, para exercerem o respectivo cargo em comissão, no Símbolo correspondente, da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, a contar de 1º de janeiro de 2021..."

...Fátima Lúcia Pereira Toledo - 740.006... Coordenador / CC-III..."

**Leia-se:**

"... Designar os servidores abaixo relacionados, para exercerem a função respectiva, no Símbolo correspondente, da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, a contar de 1º de janeiro de 2021..."

...Fátima Lúcia Pereira Toledo - 740.006... Coordenador / GFS-III..."

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ  
GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA N.º 290/2021.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÉ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no Ofício N.º 006/2021 - TRE/RJ;

R E S O L V E autorizar a requisição da cessão do servidor público WILSON TAVARES DE SOUZA JÚNIOR, Assistente Administrativo e Logística I, matrícula 027.502, para o Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro / 76ª Zona Eleitoral / Campos dos Goytacazes, com ônus para a Prefeitura Municipal de Macaé, nos termos do art. 2º da Lei nº 6.999/82 e do parágrafo único do art. 3º da Resolução TSE 23.523/2017, pelo período de 01/01/2021 até 18/11/2021, a contar da data publicação.

GABINETE DO PREFEITO, em 26 de janeiro de 2021.

**WELBERTH PORTO DE REZENDE  
PREFEITO**

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ  
GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA N.º 289/2021.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÉ, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o disposto no §3º do art. 2º da Lei Complementar Municipal nº. 246/2015 e no Ofício Digital n.º 13/2021 - Macaeprev.

R E S O L V E nomear os servidores abaixo relacionados para compor o Comitê de Investimentos, conforme indicação recebida, com mandato de 04 (quatro) anos, a contar de 1º de janeiro de 2021.

Indicados pelo Poder Executivo:

Cláudio de Freitas Duarte - 3333-2 - CMM

Erenildo Motta da Silva Júnior - matrícula 27.270 - PMM

Indicados pela Câmara Municipal

Alfredo Tanos Filho - matrícula 4.491-1 - CMM

José Eduardo da Silva Guinâncio - matrícula 17.339 - PMM

Indicados pelo Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Macaé - SINDSERVI

Rose Mary Gomes - matrícula 3.107 - PMM

Maria Auxiliadora de Moura Ferreira - matrícula 3.750 - PMM

Patric Alves de Vasconcellos - matrícula 39.702 - PMM

Isabella Felix Viana - matrícula 27.313 - PMM

GABINETE DO PREFEITO, em 26 de janeiro de 2021.

**WELBERTH PORTO DE REZENDE  
PREFEITO**

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ  
GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA N.º 291/2021.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÉ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no Ofício N.º 02/2021 - TRE/RJ;

R E S O L V E autorizar a requisição da cessão da servidora pública MICHELLE AMARAL DIAS GANDRA, Assistente de Administração e Logística, matrícula 039.253, para o Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro / 35ª Zona Eleitoral / São Fidélis, com ônus para a Prefeitura Municipal de Macaé, nos termos do art. 2º da Lei nº 6.999/82 e do parágrafo único do art. 3º da Resolução TSE 23.523/2017, pelo período de 01/01/2021 até 26/05/2021, a contar da data publicação.

GABINETE DO PREFEITO, em 26 de janeiro de 2021.

**WELBERTH PORTO DE REZENDE  
PREFEITO**



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE MACAÉ  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**



No Diário Oficial do Município de Macaé, na edição nº 163 de 20/01/2021, na portaria nº 019/2021, na página 03.

**Onde se lê:**

"Art. 1º Retificar a Portaria MACAEPREV nº " 76/2009 de 14.09.2009,...."

**Leia-se:**

"Art. 1º Retificar a Portaria MACAEPREV nº " 76/2009 de 14.09.2009,...."

Júlio César Viana Carlos  
Diretor Previdenciário



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE MACAÉ  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**



No Jornal O Diário da Costa do Sol, Na edição de 05.07.2019, Na página 14, na Portaria nº 174/2019.

**Onde se lê:**

"... com provento mensal proporcional ao tempo de contribuição do mesmo, ..."

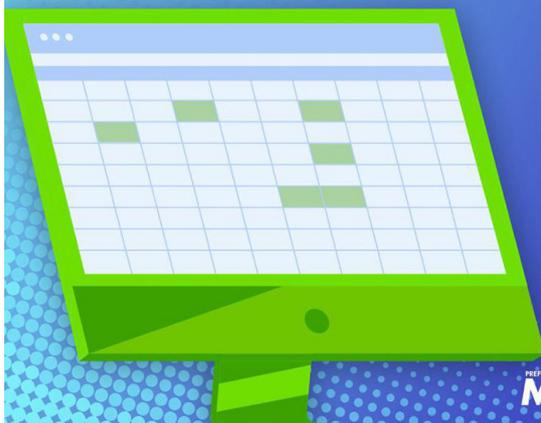
**Leia-se:**

"...com provento integral, ..."

Júlio César Viana Carlos  
Diretor Previdenciário

# Diário Oficial Eletrônico

A população pode acessar portarias, decretos, leis e demais ações administrativas com transparência e diminuição de gastos com publicações de atos oficiais.





**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE MACAÉ  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**



No Diário Oficial de Macaé,  
na edição nº 163 de 20.01.2021,  
na página 02, na Portaria nº 218/2020.

**Onde se lê:**

"..., JOÃO PEDRO SANTOS BRNDÃO DE OLIVEIRA, ..."

**Leia-se:**

"...,JOÃO PEDRO SANTOS BRANDÃO DE OLIVEIRA, ..."

**Júlio César Viana Carlos**  
Diretor Previdenciário

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PORTARIA/GAB/SMS Nº. 010/2021.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE designar o servidor MARLONE CARVALHO GOUVEA, matrícula 3442, para responder como Diretor Técnico do Centro de Especialidades Médicas Dona Alba, da Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 01 de janeiro de 2021, sem acúmulo de remuneração.

SECRETARIA DE SAÚDE, em 20 de janeiro de 2021.

LICIANE FURTADO CARDOSO  
SECRETÁRIA DE SAÚDE



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE MACAÉ  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**



No Diário Oficial do Município de Macaé,  
na edição nº 163 de 20/01/2021,  
na página 02.

**Onde se lê:**

" Portaria N.º 017/2020 "

**Leia-se:**

"Portaria N.º 017/2021"

**Onde se lê:**

" Portaria N.º 018/2020 "

**Leia-se:**

"Portaria N.º 018/2021"

**Júlio César Viana Carlos**  
Diretor Previdenciário

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PORTARIA/GAB/SMS Nº. 015/2021.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE designar o servidor ANTONIO FABIO TOSTES LINHARES SOARES, matrícula 390.823, para responder como Responsável Técnico da Coordenadoria de Resgates e Remoção 192, da Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 01 de janeiro de 2021, sem acúmulo de remuneração.

SECRETARIA DE SAÚDE, em 22 de janeiro de 2021.

LICIANE FURTADO CARDOSO  
SECRETÁRIA DE SAÚDE

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PORTARIA/GAB/SMS Nº. 018/2021.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE designar o servidor ANTONIO FABIO TOSTES LINHARES SOARES, matrícula 390.823, para responder como Responsável Técnico do Centro de Tratamento do COVID - CTC, da Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 01 de janeiro de 2021, sem acúmulo de remuneração.

SECRETARIA DE SAÚDE, em 22 de janeiro de 2021.

LICIANE FURTADO CARDOSO  
SECRETÁRIA DE SAÚDE



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE MACAÉ  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**



No Jornal O Diário da Costa do Sol,  
Na edição de 17.03.2020,  
Na página 17, na Portaria nº 055/2020.

**Onde se lê:**

"..., com fundamentação na alínea "a", inciso III, § 1º, artigo 40 da C. F. e artigo 25 da Lei Complementar Municipal nº 138/2009, ..."

**Leia-se:**

"..., com fundamentação na alínea "a", inciso III, § 1º, combinado com o § 5º, do artigo 40 da C. F. e artigo 25 da Lei Complementar Municipal nº 138/2009, ..."

**Júlio César Viana Carlos**  
Diretor Previdenciário

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PORTARIA/GAB/SMS Nº. 016/2021.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE designar a servidora ANA PAULA CARNEIRO LESSA VIANA, matrícula 9515, para responder como Responsável Técnica do Pronto Socorro do Aeroporto, da Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 01 de janeiro de 2021, sem acúmulo de remuneração.

SECRETARIA DE SAÚDE, em 22 de janeiro de 2021.

LICIANE FURTADO CARDOSO  
SECRETÁRIA DE SAÚDE

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PORTARIA/GAB/SMS Nº. 014/2021.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE designar o servidor JOÃO FERREIRA JABOR, matrícula 9496, para responder como Diretor Clínico do Pronto Socorro Municipal, da Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 01 de janeiro de 2021, sem acúmulo de remuneração.

SECRETARIA DE SAÚDE, em 22 de janeiro de 2021.

LICIANE FURTADO CARDOSO  
SECRETÁRIA DE SAÚDE

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PORTARIA/GAB/SMS Nº. 017/2021.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE designar a servidora MAYARA DE SOUZA MACHADO REZENDE TEBALD, matrícula 605.170, para responder como Diretora Técnica da UPA Barra e UPA Lagomar, da Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 01 de janeiro de 2021, sem acúmulo de remuneração.

SECRETARIA DE SAÚDE, em 22 de janeiro de 2021.

LICIANE FURTADO CARDOSO  
SECRETÁRIA DE SAÚDE

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PORTARIA/GAB Nº. 013/2021.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE designar a servidora SABRINA NUNES DIAS DA SILVA BARBOSA, matrícula 602.766, para responder pela Coordenadoria do Núcleo de Educação Permanente em Saúde (NEPS), sem acúmulo de remuneração, revogando as Portarias anteriores, a contar de 01 de janeiro de 2021.

SECRETARIA DE SAÚDE, em 20 de janeiro de 2021.

LICIANE FURTADO CARDOSO  
SECRETÁRIA DE SAÚDE

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PORTARIA/GAB Nº. 012/2021.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE designar a servidora SABRINA NUNES DIAS DA SILVA BARBOSA, matrícula 602.766, para responder pela Coordenadoria de Planejamento em Saúde, sem acúmulo de remuneração, revogando as Portarias anteriores, a contar de 01 de janeiro de 2021.

SECRETARIA DE SAÚDE, em 20 de janeiro de 2021.

LICIANE FURTADO CARDOSO  
SECRETÁRIA DE SAÚDE

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

**PORTARIA SEMAEB nº 01/2021 de janeiro 2021**

Estabelece o Calendário Escolar da Rede Municipal de Ensino de Macaé para o ano letivo de 2021 e apresenta o Plano de Complementação de Aprendizagem a ser efetuado por meio de atividades não presenciais, de modo a garantir a integralização da carga horária mínima não cumprida em 2020.

A Secretária Municipal Adjunta de Educação Básica de Macaé, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no inciso III do art. 12, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, prevendo como incumbência aos estabelecimentos de ensino "assegurar o cumprimento dos dias letivos e horas-aula estabelecidas", observando-se, para tanto, o que determina o inciso I do art. 24 do referido dispositivo legal, estabelecendo que a Educação Básica seja organizada com a carga horária mínima anual de 800 (oitocentas) horas, distribuída por um mínimo de 200 (duzentos) dias letivos;

Considerando o §2º do art. 23, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que versa sobre a adequação do calendário escolar às peculiaridades locais, sem redução do número de horas letivas;

Considerando a incumbência dos docentes, estabelecida no inciso V do art. 13 da lei supracitada, no que tange a ministras os dias letivos e horas-aula estabelecidos;

Considerando o disposto nos arts. 79, 80 e 81 do Regimento Escolar da Rede Municipal de Ensino de Macaé, que trata sobre a elaboração de calendário escolar e suas especificidades;

Considerando a alínea I do art. 18 e alíneas f e g do art. 30 do Regimento Escolar, que dispõem sobre competências e deveres do Diretor e do Corpo Docente;

RESOLVE:

Art. 1º - Em atendimento ao art. 9º da Deliberação CME nº 02/2020 estabelecer o Plano de Complementação de Aprendizagem a ser efetuado por meio de atividades não presenciais, de modo a garantir a integralização da carga horária não cumprida em 2020.

§ 1º As Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino nos níveis Fundamental e Médio apresentarão, no início do ano letivo, um Plano de Estudo em forma de apostila equivalente a carga horária devida para complementação da carga horária mínima de 800h referente ao ano letivo de 2020, sendo orientada e recebendo as orientações e proposições da Equipe Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação.

§ 2º Neste Plano de Estudo, a ser elaborado por cada Unidade Escolar, deverá constar a carga horária correspondente, os objetivos de aprendizagem e estar em consonância com as normas legais vigentes.

§ 3º A Equipe Gestora da Escola, em atendimento aos Protocolos Sanitários de Prevenção e Combate ao novo Coronavírus, criará junto a sua comunidade escolar mecanismos de comunicação e entrega do referido Plano de Estudos aos pais, tutores ou responsáveis legais dos alunos, se menores, ou aos próprios se maiores de idade.

§ 4º A entrega do Plano de Estudo, a ser feita ao longo do mês de fevereiro, de forma a evitar aglomerações, seguindo os protocolos de prevenção e Combate ao Novo Coronavírus, será devidamente científica e registrada por parte de quem o receber, tendo como prazo de entrega o final de abril de acordo com os agendamentos feitos pelas Unidades Escolares.

Art. 2º - No início do Ano Letivo orienta-se que os alunos sejam submetidos a um processo de avaliação diagnóstica para que possam ser enturmados conforme habilidades e competências, e, ainda em atendimento ao que prevê o Art.4º da Deliberação do Conselho Municipal de Educação – CME nº 02 de 2020.

Art. 3º - A Secretaria Municipal Adjunta de Educação Básica, em função da situação de Pandemia causada pelo Novo Coronavírus, poderá estabelecer estratégias de atendimento híbrido e/ou remoto na hipótese de no ano de 2021 as autoridades sanitárias e o Poder Executivo estabelecer normas de distanciamento social que inviabilizem o ensino presencial ou solicitem menor contingente de alunos e servidores nas Unidades Escolares.

§ 1º As Equipes técnico-pedagógicas da Secretaria Municipal Adjunta de Educação Básica junto as Equipes Gestoras das Unidades Escolares traçarão Plano de Ação para ser desenvolvido de forma híbrida e/ou remota que contemplem o atendimento aos objetivos de aprendizagem estabelecidos na Base Nacional Comum Curricular assim como as cargas horárias mínimas exigidas por Lei.

Art. 4º - O ano letivo oferecido de forma anual terá início no dia 08 (oito) de fevereiro e término no dia 23 (vinte e três) de dezembro de 2021 perfazendo um total de 203 (duzentos e três) dias letivos, garantindo o mínimo de dias letivos determinado em lei.

§ 1º o ano letivo na modalidade Educação de Jovens e Adultos/1º semestre terá início no dia 08 (oito) de fevereiro e término no dia 09 (nove) de julho de 2021 e na Educação de Jovens e Adultos/2º semestre terá início no dia 26 (vinte e seis) de julho de 2021 e término no dia 23 (vinte e três) de dezembro de 2021.

§ 2º São previstos, dentre outros aspectos, períodos de férias, de recessos, de atividades internas na Unidade Escolar, respeitados os feriados nacionais, estaduais e municipais.

§ 3º Considerar-se-á carga horária letiva, no período de Pandemia, com a manutenção da suspensão das aulas presenciais, a carga horária ofertada através de atividades pedagógicas semanais trabalhadas com os alunos equivalente a carga horária prevista para cada nível/modalidade.

§ 4º Ocorrendo a implantação do sistema híbrido de aulas presenciais e atividades ofertadas de forma remota, tendo em vista a necessidade de distanciamento social e garantindo a carga horária mínima exigida e também o atendimento aos alunos, considerar-se-á carga horária letiva, a soma da carga horária ofertada presencialmente com a das atividades pedagógicas semanais trabalhadas com os alunos equivalente a carga horária do período em que houver atendimento remoto.

§ 5º Ocorrendo o retorno das aulas presenciais, considerar-se-á dia letivo aquele de efetivo trabalho escolar, destinado ao desenvolvimento de atividades regulares de salas de aula, programações didático-pedagógicas constantes no Projeto Político Pedagógico – PPP da Unidade Escolar e eventos previstos pela Secretaria Municipal Adjunta de Educação Básica – SEMAEB, sob a orientação e o acompanhamento dos professores e apuração da frequência dos alunos.

Art. 5º - Os dias letivos oferecidos de forma anual estão distribuídos em 04 (quatro) bimestres, de forma a garantir o mínimo legal de 200 (duzentos) dias letivos, a saber:

I – 1º Bimestre – de 08 (oito) de fevereiro a 30 (trinta) de abril de 2021;

II – 2º Bimestre – de 03 (três) de maio a 09 (nove) de julho de 2021;

III – 3º Bimestre – de 26 (vinte e seis) de julho a 30 (trinta) de setembro de 2021;

IV – 4º Bimestre – de 1º (primeiro) de outubro a 23 (vinte e três) de dezembro de 2021.

Art. 6º - Após retorno das aulas presenciais e observadas todas as recomendações das autoridades sanitárias para contenção do novo coronavírus, as Unidades Escolares poderão realizar até (02) dois sábados letivos, sendo devidamente acompanhados pela equipe gestora e de assessoramento pedagógico.

Parágrafo único: A realização de sábado letivo previsto no caput desse artigo antecipará em até 02 (dois) dias o encerramento do ano letivo.

XxCompeteas Unidades Escolares, através da direção, assegurar o fiel cumprimento dos dias letivos e horas-aula estabelecidas, conforme dispõe o inciso III do art. 12 da Lei nº 9.394/1996, acompanhando o trabalho docente e o cumprimento das reposições de dias letivos, carga horária e de conteúdos aos discentes que se fizerem necessários.

§ 1º Deverá ser assegurada ampla divulgação do Calendário Escolar 2021 junto à comunidade escolar e afixá-lo em local de fácil visibilidade.

§ 2º Na eventualidade do não cumprimento da carga horária/dias letivos, conforme previsto no Art. 2º desta Portaria, por impedimentos, situações emergenciais e/ou pontos facultativos decretados pelo Poder Executivo, a Unidade Escolar deverá garantir o cumprimento do mínimo legal previsto através de disposições estabelecidas na Lei 9.394/1996.

§ 3º Para efeito de cumprimento do disposto no caput, na eventualidade de déficit de dias letivos e/ou carga horária, por situações não previstas nesta Portaria, a Equipe Gestora deverá reorganizar o calendário com a reposição de dias letivos e/ou carga horária.

§ 4º No processo de Gestão Democrática e Participativa, caberá à Unidade Escolar, sem prejuízos acadêmicos aos alunos, planejar e realizar reuniões de pais ou responsáveis legais, Horários de Atividades para o corpo docente e Conselhos de Classe, de forma presencial ou remota conforme situação sanitária do Município e/ou determinações do Chefe do Poder Executivo.

Art. 7º - Incumbe ao Corpo Docente, assessorado pelo Equipe Gestora e técnico-pedagógica, cumprir os dias letivos dispostos no Calendário Escolar, as cargas horárias fixadas nas matrizes Curriculares, elaborar e executar os planos de trabalho e integrar-se nos Horários de Atividades determinados pelas Unidades Escolares, além de participar da formação continuada promovida pela SEMAEB ainda que de forma remota, conforme situação sanitária do Município.

Parágrafo único. Compete ao Professor a reposição de conteúdos, de cargas horárias e de dias letivos, quando se fizer necessário, resguardando o direito do aluno conforme estabelecido nas Legislações Educacionais vigentes.

Art. 8º - Conforme prevê as alíneas a, b, c e d do art.15 da Lei Complementar nº 195/2011, incumbe ao Corpo Docente o lançamento de faltas, notas ou relatórios e carga horária da disciplina e a Secretaria da Unidade Escolar o lançamento de justificativas de infrequência ao final de cada bimestre letivo no Software Público de Gestão Municipal – E-Cidade.

Parágrafo Único. Na ocorrência da permanência das aulas remotas, a Secretaria Municipal de Educação, através da Secretaria Municipal Adjunta de Educação Básica, deverá determinar as formas de registro da vida escolar do Aluno, de forma a adequar-se as condições de oferta, monitoramento, acompanhamento e avaliação.

Art. 9º - Durante todo período letivo, o aluno deverá ser acompanhado em seu progresso escolar de forma a sanar possíveis dificuldades de aprendizagem, conforme prevê o art. 115 do Regimento Escolar da Rede Municipal de Ensino.

Art. 10º - O Calendário Escolar, se necessário, poderá sofrer alteração ou adequação, em conformidade com as peculiaridades locais, recomendações sanitárias e/ou se houver fatores supervenientes que impeçam substancialmente o período letivo ocorrer conforme o previsto neste Calendário Escolar e/ou ainda conforme determinação do Chefe do Poder Executivo.



Art. 11 - A previsão de férias funcionais obedece ao que determina a Lei Complementar nº 11/1998, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências, a Lei Complementar nº 026/2001, que Dispõe sobre o Estatuto do Magistério Público do Município de Macaé e a Lei Complementar nº 195/2011, que Institui o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Rede Municipal de Ensino de Macaé, alterada pela Lei Complementar nº 201/2012, a saber:

I – 45 (quarenta e cinco) dias para os servidores integrantes do Magistério Público Municipal em regência de Classe, compreendendo 30 (trinta) dias de férias regulares no mês subsequente ao término do ano letivo e 15 (quinze) dias de recesso após o término do 1º semestre escolar; e

II – 30 (trinta) dias, para os demais servidores do Magistério, observado o interesse público específico da Secretaria Municipal Adjunta de Educação Básica, das Unidades Escolares e das normas regulamentares.

Parágrafo único – Os membros do Magistério, em especial os professores regentes, poderão ser convocados para trabalhar no período do recesso escolar para concluir eventuais pendências, em consonância com o art. 30 do Regimento Escolar da Rede Municipal de Ensino, bem como para reposição de dias letivos/carga horária, respeitando os incisos I e II deste artigo.

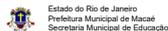
Art. 12- O Censo Escolar constitui-se em instrumento norteador das políticas públicas, razão pela qual deve ser preenchido com zelo, no prazo a ser estabelecido pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP/Ministério da Educação – MEC.

Art. 13 – Cabe a Secretaria Municipal Adjunta de Educação Básicadirimir eventuais dúvidas, assim como orientar em casos omissos.

Art. 14 – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Macaé, 26 de janeiro de 2021.

Andrea Pereira Carvalho José  
Secretária Municipal Adjunta de Educação Básica



Anexo I da Portaria SEMED nº 01/2021

CALENÁRIO ESCOLAR - 2021																																				
ANO LETIVO - 2021																															Total de dias letivos					
meses	1*	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	Mensal	Bimestral			
Janeiro	F	S	D						S	D					S	D																		12		
Fevereiro	PI	PI	PI	PI	PI	S	D	→					S	D	R	F	R				S	D													23	53
Março						S	D						S	D							S	D													18	
Abril	F	S	D						S	D					S	D					F	R	F	S	D										21	
Maio	FS	D				S	D						S	D							S	D													18	
Junho		F	S	D						S	D				S	D					F	R	F	S	D										20	48
Julho		S	D						S	D	R	R	R	R	S	D	R	R	R	R	S	D	R	R	R	R	S	D						7		
Agosto	D					S	D						S	D							S	D													22	46
Setembro			S	D	R	F			S	D					S	D					S	D													19	
Outubro	S	D							S	D					F	S	D																		19	
Novembro	F					S	D						S	D	F						FS	D													20	56
Dezembro			S	D									S	D																					17	
TOTAL DE DIAS LETIVOS PREVISTOS																															203					

**Legenda**

- PI Planejamento Interno - SEMANA DE ACOLHIMENTO
- Início do período letivo com aulas remotas
- ← Final do período letivo
- R Recesso
- F Feriado
- SI Serviço Interno - Atividades internas na Unidade Escolar
- S Férias do Professor
- Recesso escolar para professores regentes e alunos

Início do Ano Letivo - 09/02  
Fim do Ano Letivo - 23/12

1º bimestre - 09/02 a 30/04  
2º bimestre - 03/05 a 09/07  
3º bimestre - 26/07 a 30/09  
4º bimestre - 02/10 a 23/12

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

- I – Espécie: 2º (segundo) Termo de Aditamento do Contrato – Processo no 41088/2018.
- II – Termo Aditivo: Supressão de valor e Prorrogação de prazo. – Contrato nº 107/2018.
- III – Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 162/2018.
- IV – Crédito: Programa de Trabalho nº 041220033.2.033 – Elemento de Despesa nº 339039.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P.J., Código Reduzido nº 2503.
- V – Número do Empenho: 001529/2020 - Global, emitido em 30/09/2020.
- VI – Valor Suprimido: R\$ 361.742,40.
- VII – Valor do Aditivo: R\$ 1.222.188,24.
- VIII – Valor empenhado no exercício: R\$ 276.400,80.
- IX – Prazo Aditivado: 12 meses.
- X – Data: 01/10/2020.
- XI – Partes: MUNICÍPIO DE MACAÉ e TELEMAR NORTE LESTE S/A.

Macaé, 01 de Outubro de 2020.

ANTONIO LUIZ PINHEIRO SANTOS  
Secretaria Municipal de Administração

**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**RESOLUÇÃO CMS 001/2021**

Institui o Mandato de Prorrogação da atual composição do Conselho Municipal de Saúde

Considerando a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e define que o Conselho de Saúde, em caráter permanente e deliberativo, órgão colegiado composto por representantes do governo, prestadores de serviço, profissionais de saúde e usuários, atua na formulação de estratégias e no controle da execução da política de saúde na instância correspondente, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros, cujas decisões serão homologadas pelo chefe do poder legalmente constituído em cada esfera do governo;

Considerando a Resolução nº 453, do Conselho Nacional de Saúde (CNS), de 2012, que revogou a Resolução nº 333/CNS, de 2003, dispõe sobre as diretrizes para instituição, reformulação, reestruturação e funcionamento dos Conselhos de Saúde;

Considerando as Leis Municipais específicas e o Regimento Interno do Conselho Municipal, elaborados de acordo com a Lei nº 8.142 e Resolução CNS nº 453/2012, que asseguram a autonomia, definindo suas estruturas de acordo com as especificidades regionais, porém sempre atentos ao mínimo estabelecido na legislação federal, para desempenho eficiente de suas funções;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando o Decreto nº 7.508/11, que regulamenta a Lei nº 8.080/90, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação Inter federativa;

Considerando, Lei Complementar nº 141 de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3 do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de Governo;

Considerando a pandemia estabelecida pela OMS (COVID19) e a Portaria/Ministério da Saúde, nº 188, de 4 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV);

Considerando a expectativa da Secretaria Estadual de Saúde no aumento significativo do número de casos e as determinações do Governo do Estado do Rio de Janeiro contidas no Decreto 46.973/2020;

Considerando a recomendação do CNS – Conselho Nacional de Saúde, pela não realização de processo eleitoral para renovação de conselheiros Municipais, enquanto persistir o isolamento social, embasados na Resolução do CNS nº 649 de 12 de novembro de 2020,

Considerando as medidas de prevenção, adotadas pelo gestor municipal, que após o decreto de Situação de Emergência, suspende as atividades laborais no âmbito público e privado, para manter o isolamento social e a não disseminação do vírus conforme os decretos municipais (39/40/43/50 de 2020);

Considerando a Lei Municipal nº 3.233/2009, que alterou o Decreto 098/1991 e o Decreto 1594/1995 de criação do CMS, o Regimento Interno do CMS, a Lei Orgânica Municipal, demais Leis em vigor, após a verificação de todos os atos legais;

Considerando que o trabalho desenvolvido pelo controle social é amplamente reconhecido por sua alta relevância pública e que, em razão do disposto na Resolução CNS nº 604, de 08 de novembro de 2018, as funções e atividades desenvolvidas pelos membros dos Conselhos de Saúde e participantes das Conferências de Saúde não são remuneradas, o que reforça a importância da dispensa do trabalho à/ao conselheira/o a bem do serviço público;

Considerando a suspensão das atividades laborais, e, desse modo as atividades presenciais do Conselho Municipal de Saúde de igual modo seguirem o pressuposto pelos decretos municipais em virtude da pandemia do Covid 19, o que dificultou o cumprimento do processo de elaboração e organização para a nova composição/mandato do Conselho de Saúde, que se daria a partir de junho de 2020, com novos conselheiros empossados e conseqüentemente, nova diretoria do Conselho;

Resolve:

Art. 1º - O Conselho Municipal de Saúde - CMS, no uso de suas atribuições, de acordo com as Leis em vigor, realiza a prorrogação de mandato da Gestão Atual 2018/2020, ou seja, mandato tampão em razão da Pandemia do COVID 19, seguindo a recomendação do Conselho Nacional de Saúde, de suspender eleições para nova grade, conforme a Resolução do CNS nº 649 de 12 de novembro de 2020.

Parágrafo Único: O Conselho Municipal de Saúde cumprirá esta prorrogação, com prazo final até receber nova recomendação do CNS ou enquanto perdurar os decretos e leis em vigor a respeito da pandemia do COVID 19 que impactem na realização de processo eleitoral, podendo a critério do mesmo, realizar este processo por meio virtual, respeitando-se as diretrizes e orientações advindas do Conselho Nacional e/ou Estadual de Saúde para tal.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Adriana Leclerc Ribeiro  
Conselheira/Presidente  
CMS/Macaé

Homologação a Resolução CMS 001/2021 do Conselho Municipal de Saúde, nos termos do Art.1º § 2º da Lei Federal 8.142/90 e da Resolução CNS 453/2012.

Liciane Furtado Cardoso  
Secretaria Municipal de Saúde

Macaé, 22 de Janeiro de 2021

**HPM online**  
Assista ao HPM em tempo real.  
Acesse [www.macaé.rj.gov.br/hpmonline](http://www.macaé.rj.gov.br/hpmonline)

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTA DE RECURSOS HUMANOS**

**CONCURSO PÚBLICO – 2012  
23ª CONVOCAÇÃO  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO  
PROGRAMA DE SAÚDE DE FAMÍLIA (PSF), NÚCLEO DE APOIO  
À SAÚDE DE FAMÍLIA (NASF) E PROGRAMA DOS AGENTES  
COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (PACS)**

Considerando que a 15ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro confirmou a sentença expedida pelo Exmo. Sr. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Macaé nos autos do processo n.º 0013103-92.2017.8.19.0028, fica convocada a candidata relacionada, aprovada no Concurso Público da Prefeitura de Macaé – Edital n.º 002/2012, conforme Ordem de Classificação Final publicada na edição 08/01/2014 (Diário da Costa do Sol), para enviar os documentos listados abaixo (Formato Digital) ao endereço eletrônico da Secretaria Municipal Adjunta de Recursos Humanos (recursoshumanos.semarrh@macae.rj.gov.br). Os exames pré-admissionais (item 13.5) serão marcados posteriormente em razão das medidas preventivas para contenção do coronavírus no Município de Macaé (Decreto Municipal n.º 004/2021).

A DOCUMENTAÇÃO DEVERÁ SER ENVIADA DE FORMA INDIVIDUALIZADA (UM DOCUMENTO POR ANEXO):

1. Carteira de identidade (original e cópia);
2. Título de eleitor e certidão de quitação eleitoral (original e cópia);
3. CPF (original e cópia);
4. Carteira do PIS/PASEP (original e cópia);
5. Carteira de habilitação por categoria correspondente para o cargo que exija habilitação (original e cópia);
6. Comprovante de escolaridade: Diploma, Certificado ou Certidão com data atualizada (original e cópia);
7. Certificado de reservista das forças armadas (original e cópia);
8. Certidão de nascimento ou casamento (original e cópia);
9. Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos e cartão de vacina dos filhos menores de 04 anos (original e cópia);
10. Certidão negativa do cartório distribuidor da justiça criminal da comarca de Macaé ou Município onde reside (original);
11. Declaração completa de Imposto de Renda (cópia) ou Declaração de Isento (original c/ firma reconhecida);
12. Comprovante de residência atual, um dos últimos 06 meses (água, luz, telefone ou gás), no próprio nome ou em nome dos pais ou cônjuge; ou do locador c/ declaração do mesmo c/ firma reconhecida;
13. Registro no conselho profissional concernente ao cargo cuja profissão possua regulamentação, bem como certidão negativa expedida pelo respectivo conselho de classe e comprovante de pagamento da anuidade do ano corrente (original e cópia);
14. Declaração de acumulação ou não acumulação de cargo público; em caso de acumulação o candidato deverá expor o respectivo cargo público, carga horária e dias trabalhados (original c/ firma reconhecida);
15. Número da conta corrente ITAU S/A (caso já possua).

101 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - AJUDA  
NAIR DA CONCEIÇÃO PACHECO - PROCESSO N.º 0013103-92.2017.8.19.0028

Macaé, 22 de Janeiro de 2021.

ARISTÓFANIS QUIRINO DOS SANTOS  
Secretário Municipal Adjunto de Recursos Humanos

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTA DE RECURSOS HUMANOS**

**CONCURSO PÚBLICO DA SAÚDE – 2012  
146ª CONVOCAÇÃO  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO  
CARGOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA – PMM E FMHM**

Considerando que a 9ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro confirmou a sentença expedida pelo Exmo. Sr. Juiz de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de Macaé nos autos do processo n.º 0012923-76.2017.8.19.0028, fica convocado o candidato relacionado, aprovado no Concurso Público da Prefeitura e Fundação Municipal Hospitalar de Macaé – Edital n.º 001/2012, conforme Ordem de Classificação Final publicada na edição 07/07/2012 (O Debate Diário de Macaé), atentando-se aos Editais de Retificação publicados nas edições 04/09/2012 (O Debate Diário de Macaé) e 18/09/2012 (Diário da Costa do Sol), para enviar os documentos listados abaixo (Formato Digital) ao endereço eletrônico da Secretaria Municipal Adjunta de Recursos Humanos (recursoshumanos.semarrh@macae.rj.gov.br). Os exames pré-admissionais (item 14.5) serão marcados posteriormente em razão das medidas preventivas para contenção do coronavírus no Município de Macaé (Decreto Municipal n.º 004/2021).

A DOCUMENTAÇÃO DEVERÁ SER ENVIADA DE FORMA INDIVIDUALIZADA (UM DOCUMENTO POR ANEXO):

1. Carteira de identidade (original e cópia);
2. Título de eleitor e certidão de quitação eleitoral (original e cópia);
3. CPF (original e cópia);
4. Carteira do PIS/PASEP (original e cópia);
5. Carteira de habilitação por categoria correspondente para o cargo que exija habilitação (original e cópia);
6. Comprovante de escolaridade: Diploma, Certificado ou Certidão com data atualizada (original e cópia);
7. Certificado de reservista das forças armadas (original e cópia);
8. Certidão de nascimento ou casamento (original e cópia);
9. Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos e cartão de vacina dos filhos menores de 04 anos (original e cópia);
10. Certidão negativa do cartório distribuidor da justiça criminal da comarca de Macaé ou Município onde reside (original);
11. Declaração completa de Imposto de Renda (cópia) ou Declaração de Isento (original c/ firma reconhecida);
12. Comprovante de residência atual, um dos últimos 06 meses (água, luz, telefone ou gás), no próprio nome ou em nome dos pais ou cônjuge; ou do locador c/ declaração do mesmo c/ firma reconhecida;
13. Registro no conselho profissional concernente ao cargo cuja profissão possua regulamentação, bem como certidão negativa expedida pelo respectivo conselho de classe e comprovante de pagamento da anuidade do ano corrente (original e cópia);
14. Declaração de acumulação ou não acumulação de cargo público; em caso de acumulação o candidato deverá expor o respectivo cargo público, carga horária e dias trabalhados (original c/ firma reconhecida);
15. Número da conta corrente ITAU S/A (caso já possua).

FMHM342 - MÉDICO PLANT. CLÍNICO GERAL  
LUIZ FELIPE DE OLIVEIRA ROSA JUNIOR - PROCESSO N.º 0012923-76.2017.8.19.0028

Macaé, 22 de Janeiro de 2021.

ARISTÓFANIS QUIRINO DOS SANTOS  
Secretário Municipal Adjunto de Recursos Humanos

**Novas funcionalidades do  
MACAÉ APP**



**DIÁRIO OFICIAL ONLINE**  
O diário nas suas mãos  
**PROTOCOLO ONLINE**  
Facilita o protocolo junto a prefeitura  
**MAIS SAÚDE NA QUARENTENA**  
Assista vídeos de exercícios físicos  
**COVID-19**  
Acesso aos serviços e informações  
**AUXÍLIO EMERGENCIAL**  
Tire sua dúvidas sobre o auxílio  
**INOVA PREMIA**  
Certifica a capacitação online de servidores  
**INDICADORES DE GESTÃO PÚBLICA**  
Resultados e indicadores da gestão  
**MACAÉ FISCALIZA**  
Envio de ocorrências no município  
**PROCON ONLINE**  
Sistema remodelado

**EM BREVE** Disponível  
Download on the App Store  
Disponível no Google Play

**MACAÉ**

**Telefones Emergenciais**



**Memorial: (22) 99820-9956**  
Atendimento 24h

**Cras: (22) 99876-7727 / 99823-3180**  
Atendimento das 8h às 12h e das 13h às 17h

**Creas: (22) 99722-3799**  
Atendimento das 8h às 17h

**Bolsa Família: (22) 99922-8238**  
Atendimento das 8h às 17h

**Disque Idoso: (22) 99805-7121**  
Atendimento das 8h às 17h

**Ceam: (22) 99817-0976**  
Atendimento das 8h às 17h

**PREFEITURA MUNICIPAL  
MACAÉ**  
DESENVOLVIMENTO SOCIAL,  
DIREITOS HUMANOS E ACESSIBILIDADE





**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTA DE RECURSOS HUMANOS**

**CONCURSO PÚBLICO DA SAÚDE – 2012**

**147ª CONVOCAÇÃO**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

**CARGOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA – PMM E FMHM**

Considerando que a 6ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro confirmou a sentença expedida pelo Exmo. Sr. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Macaé nos autos do processo n.º 0001182-68.2019.8.19.0028, fica convocado o candidato relacionado, aprovado no Concurso Público da Prefeitura e Fundação Municipal Hospitalar de Macaé – Edital n.º 001/2012, conforme Ordem de Classificação Final publicada na edição 07/07/2012 (O Debate Diário de Macaé), atentando-se aos Editais de Retificação publicados nas edições 04/09/2012 (O Debate Diário de Macaé) e 18/09/2012 (Diário da Costa do Sol), para enviar os documentos listados abaixo (Formato Digital) ao endereço eletrônico da Secretaria Municipal Adjunta de Recursos Humanos (recursoshumanos.semahr@macae.rj.gov.br), pois permanecem suspensas todas as atividades laborais presenciais no âmbito da Administração Pública Municipal (Decreto Municipal n.º 004/2021). Os exames pré-admissionais (item 14.5) serão marcados posteriormente em razão das medidas preventivas para contenção do coronavírus no Município de Macaé (Decreto Municipal n.º 004/2021).

A DOCUMENTAÇÃO DEVERÁ SER ENVIADA DE FORMA INDIVIDUALIZADA (UM DOCUMENTO POR ANEXO):

1. Carteira de identidade (original e cópia);
2. Título de eleitor e certidão de quitação eleitoral (original e cópia);
3. CPF (original e cópia);
4. Carteira do PIS/PASEP (original e cópia);
5. Carteira de habilitação por categoria correspondente para o cargo que exija habilitação (original e cópia);
6. Comprovante de escolaridade: Diploma, Certificado ou Certidão com data atualizada (original e cópia);
7. Certificado de reservista das forças armadas (original e cópia);
8. Certidão de nascimento ou casamento (original e cópia);
9. Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos e cartão de vacina dos filhos menores de 04 anos (original e cópia);
10. Certidão negativa do cartório distribuidor da justiça criminal da comarca de Macaé ou Município onde reside (original);
11. Declaração completa de Imposto de Renda (cópia) ou Declaração de Isento (original c/ firma reconhecida);
12. Comprovante de residência atual, um dos últimos 06 meses (água, luz, telefone ou gás), no próprio nome ou em nome dos pais ou cônjuge; ou do locador c/ declaração do mesmo c/ firma reconhecida;
13. Registro no conselho profissional concernente ao cargo cuja profissão possua regulamentação, bem como certidão negativa expedida pelo respectivo conselho de classe e comprovante de pagamento da anuidade do ano corrente (original e cópia);
14. Declaração de acumulação ou não acumulação de cargo público; em caso de acumulação o candidato deverá expor o respectivo cargo público, carga horária e dias trabalhados (original c/ firma reconhecida);
15. Número da conta corrente ITAU S/A (caso já possua).

FMHM205 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM  
EZEQUIEL DE AZEVEDO ALVES - PROCESSO N.º 0001182-68.2019.8.19.0028

Macaé, 22 de Janeiro de 2021.

ARISTÓFANIS QUIRINO DOS SANTOS  
Secretário Municipal Adjunto de Recursos Humanos

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ  
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2021**

O Município de Macaé, através da Comissão Pregoeira 01, torna público, que fará realizar no dia 09 de fevereiro de 2021, às 09:00h (horário de Brasília), o PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2021 do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, de acordo com as Leis em vigência. O Edital, seus anexos e demais informações estarão disponíveis para download nos seguintes sites [www.macaee.rj.gov.br](http://www.macaee.rj.gov.br) e <http://www.comprasnet.gov.br>, tel. contato (22) 2791-9008 Ramal 243. Objeto: aquisição de fitas adesivas, máscaras, termômetro clínico e pilhas modelo AA, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal Adjunta de Educação Básica.

Macaé-RJ, 26 de janeiro de 2021.

Vinicius Leão Silva da Conceição  
Coordenador Geral de Licitações

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ  
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO  
CADASTRO DE FORNECEDOR**

A Coordenação Geral de Licitações torna público o chamado para renovação e ingresso no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Macaé.

Os interessados deverão enviar a solicitação através do e-mail institucional [cadfor@macae.rj.gov.br](mailto:cadfor@macae.rj.gov.br) acompanhada dos documentos listados no Anexo único do Decreto Municipal nº 012/2021.

Macaé, 21 de Janeiro de 2021

Bárbara Coutinho Bastos  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ  
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES**

**AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2020**

O Município de Macaé, através da Comissão Pregoeira 01, no uso de suas atribuições legais, torna pública a decisão da Autoridade Superior, onde decide conhecer o recurso formulado pela empresa BMA SERVIÇOS EIRELI, pois é tempestivo, para, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo a decisão proferida pela Comissão Pregoeira na sessão pública realizada no dia 10/12/2020.

Macaé-RJ, 25 de janeiro de 2021.

Vinicius Leão Silva da Conceição  
Coordenador Geral de Licitações

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES - SEMUSA**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO**

**FMS - Nº 007/2021  
AMPLA PARTICIPAÇÃO**

O Município de Macaé, através da Comissão Pregoeira 02, torna público, que fará realizar no dia 11 de fevereiro de 2021, às 10:00h, (horário de Brasília), o PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 007/2021 do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, de acordo com as Leis em vigência. O Edital, seus anexos e demais informações estarão disponíveis para download nos seguintes sites [www.macaee.rj.gov.br](http://www.macaee.rj.gov.br) e <http://www.comprasnet.gov.br>. O edital também estará disponível na sala da Comissão Pregoeira, no CIAS - Centro Integrado de Administração da Saúde, situado à Rua Darcílio Possati, nº 134, Visconde de Araújo, Macaé/RJ e a retirada será através de pessoa credenciada e com carimbo do CNPJ, de segunda a sexta-feira, tel. contato (22) 2763-6330 Ramal 2078 e 2072. Objeto: Prestação de serviço do tipo tratamento de pessoa com dependência química de álcool e outras drogas e remoção, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal Adjunta de Atenção Básica – SEMUSA.

Macaé-RJ, 25 de Janeiro de 2021.

Sharleny da Silva Patrício  
Coordenadora de Licitações - SEMUSA  
Matrícula nº 602.118

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES - SEMUSA**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO  
FMS - Nº 006/2021 – SRP**

**EXCLUSIVO PARA EMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, MICROEMPRESAS  
E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E AMPLA PARTICIPAÇÃO**

O Município de Macaé, através da Comissão Pregoeira 05, torna público, que fará realizar no dia 18 de fevereiro de 2021, às 10:00h, (horário de Brasília), o PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 006/2021 - SRP do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, de acordo com as Leis em vigência. O Edital, seus anexos e demais informações estarão disponíveis para download nos seguintes sites [www.macaee.rj.gov.br](http://www.macaee.rj.gov.br) e <http://www.comprasnet.gov.br>. O edital também estará disponível na sala da Comissão Pregoeira, no CIAS - Centro Integrado de Administração da Saúde, situado à Rua Darcílio Possati, nº 134, Visconde de Araújo, Macaé/RJ e a retirada será através de pessoa credenciada e com carimbo do CNPJ, de segunda a sexta-feira, tel. contato (22) 2763-6330 Ramal 2015 e 2072. Objeto: Aquisição de bolsas coletoras de hemoderivados com locação de equipamentos visando atender às necessidades do serviço de hemoterapia vinculado à Secretaria Municipal Adjunta de Alta e Média Complexidade – SEMUSA.

Macaé-RJ, 25 de janeiro de 2021.

Sharleny da Silva Patrício  
Coordenadora de Licitações - SEMUSA  
Matrícula nº 602.118

Lâmpadas  
apagadas  
nas ruas?

Ligação a partir de telefone fixo ou pelo Whatsapp:

156

MACAÉ

22 99790-1967



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Presidente do CMS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelas leis: federal 8.080/1990, federal 8.142/1990, Resolução CNS nº 453/2012, LC 141/2012, Decreto nº 7508/2011, Lei Municipal nº 3.233/2009, Regimento Interno do CMS e demais leis que regem a saúde convoca os conselheiros titulares, seus respectivos suplentes para participar da Reunião Extraordinária do CMS, a realizar-se em 28/01/2021 às 09:00h, sendo última chamada às 9:30, realizada em ambiente virtual, tendo a seguinte ordem do dia:

Expediente da Secretaria Executiva

Ordem do dia

- 1 – Apresentação da CGPOD para legitimação do processo de coordenação;
- 2 – Apresentação e aprovação do PAS 2021;
- 3 – Plano de Arboviroses.

Adriana Lelcerc Ribeiro  
Conselheira/Presidente  
CMS/Macaé

Conheça as novas funcionalidades do  
**MACAÉ APP**



**DIÁRIO OFICIAL ONLINE**  
O diário nas suas mãos

**PROTOCOLO ONLINE**  
Facilita o protocolo junto a prefeitura  
**MAIS SAÚDE NA QUARENTENA**  
Assista vídeos de exercícios físicos  
**COVID-19**  
Acesso aos serviços e informações

**AUXÍLIO EMERGENCIAL**  
Tire suas dúvidas sobre o auxílio

**INOVA PREMIA**  
Certifica a capacitação online de servidores

**INDICADORES DE GESTÃO PÚBLICA**  
Resultados e indicadores da gestão

**MACAÉ FISCALIZA**  
Envio de ocorrências no município

**PROCON ONLINE**  
Sistema remodelado

EM BREVE  
Download on the App Store

DISPONÍVEL  
Available on the Google Play

MACAÉ



Assista ao HPM em tempo real.

Acesse [www.macaee.rj.gov.br/hpmonline](http://www.macaee.rj.gov.br/hpmonline)

# Diário Oficial Eletrônico

A população pode acessar portarias, decretos, leis e demais ações administrativas com transparência e diminuição de gastos com publicações de atos oficiais.



PREFEITURA MUNICIPAL  
**MACAÉ**

